

NORMAS PARA EXAMES DE QUALIFICAÇÃO

Conforme o **CAPÍTULO VII** do Regulamento do Mestrado Profissional em Psicologia e aprovação pelo colegiado em reunião realizada em 07/08/2020:

- O exame de qualificação é etapa obrigatória sendo que suas normas são definidas pelo Colegiado do Programa.
- Poderão fazer sua qualificação os alunos que tenham aprovação em todas as disciplinas cursadas nos semestres anteriores
- A banca de qualificação deverá ser aprovada pelo Colegiado e ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o depósito da qualificação.
- O Professor Orientador, em concordância com o seu orientando, solicitará a Qualificação à Coordenação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para a defesa, devendo anexar ao pedido, um requerimento para composição da Comissão Examinadora, compreendendo membros internos e externos à UNIVALI, titulares e suplentes e 01 (uma) cópia do trabalho para cada membro da Comissão Examinadora, incluindo seu presidente.
- Homologada a qualificação, a Secretaria providenciará os ofícios de encaminhamento das cópias do trabalho aos membros da banca.
- A Comissão Examinadora dos trabalhos será presidida pelo Professor Orientador e constituída por no mínimo 03 (três) examinadores (incluindo o orientador)
- Os examinadores devem ser doutores, com produção científica compatível com os critérios da CAPES e, preferencialmente, vinculados a Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu recomendado pela CAPES.
- Para a qualificação, a banca pode ser composta por integrantes internos da Univali somente.
- O orientador e o orientando decidirão sobre quem desejam convidar para a composição da Comissão, sendo que o aluno fará os convites preliminares para verificar interesse e possibilidades dos convidados.
- O mesmo examinador externo à Instituição não poderá compor mais do que três Comissões Examinadoras em um mesmo ano no mesmo programa.

- Confirmada a composição da Banca, a proposta é submetida ao Colegiado, através do encaminhamento, pelo orientador, de formulário de Solicitação de Qualificação.
- As sessões de qualificação serão públicas, em local, data e horário previamente divulgados, registrando-se os trabalhos em ata.
- Dependendo da decisão do orientador, juntamente com o orientando e em aprovação pelo colegiado, a qualificação poderá ser fechada.
- A Comissão de Qualificação será presidida pelo orientador ou, no impedimento deste, por professor designado pelo programa.
- Os examinadores receberão DECLARAÇÃO de participação emitida pela secretaria e assinada pelo coordenador do curso.
- No caso de apresentação oral, o mestrando terá 30 minutos para expor sua proposta e cada examinador 20 minutos para arguição e apresentação de suas contribuições.
- A Comissão examinadora tem prazo de 5 dias para entrarem em contato com o orientador e suspender a banca, caso o trabalho apresente falhas importantes.
- A qualificação será registrada em ata, conforme modelo do Curso, definindo-se sua aprovação, aprovação com pendências ou reprovação.
- As pendências serão detalhadas na ata, sendo que o mestrando terá trinta dias para inclui-las no projeto original.
- Haverá necessidade de nova qualificação mediante reprovação projeto. No caso de mudanças substanciais no projeto vinculadas ou não troca de orientador a necessidade de nova qualificação ou não deverá ser aprovada em colegiado. A nova qualificação seguirá os mesmos procedimentos previstos na normativa.
- Em caso de reprovação, o aluno poderá repetir uma única vez o exame de qualificação, desde que respeitados os prazos e as orientações da Comissão Examinadora.
- A qualificação deverá ser anterior a apresentação na Comissão de Ética.
- Os projetos de Dissertação não poderão ser implementados antes da Qualificação e de Parecer Positivo da Comissão de Ética.